

Formas Jurídicas de Constituição

- Conhecer os tipos de sociedade,
- Conhecer os procedimentos para registro e baixa de empresas,
- Conhecer a classificação das empresas pelo porte e o tributo federal Super Simples ou Simples Nacional.
- Decidir entre as formas jurídicas de constituição de empresas e os procedimentos para registro e baixa mais apropriados ao negócio.

Formas Jurídicas de Constituição

Proposta de trabalho:

Pesquisar na internet sobre os procedimentos de registro e baixa, tipos de constituição e o tributo Simples Nacional. Criar uma empresa fictícia e escolher a forma de registro legal, o porte de acordo com a tributação das micro e pequenas empresas.

Formas Jurídicas de Constituição

- Em nossa vida, para que servem os registros em cartórios, sejam eles, civis ou de imóveis?
- Por exemplo, para que serve a carteira de identidade e CPF?
- Porque você registra um terreno?

Formas Jurídicas de Constituição

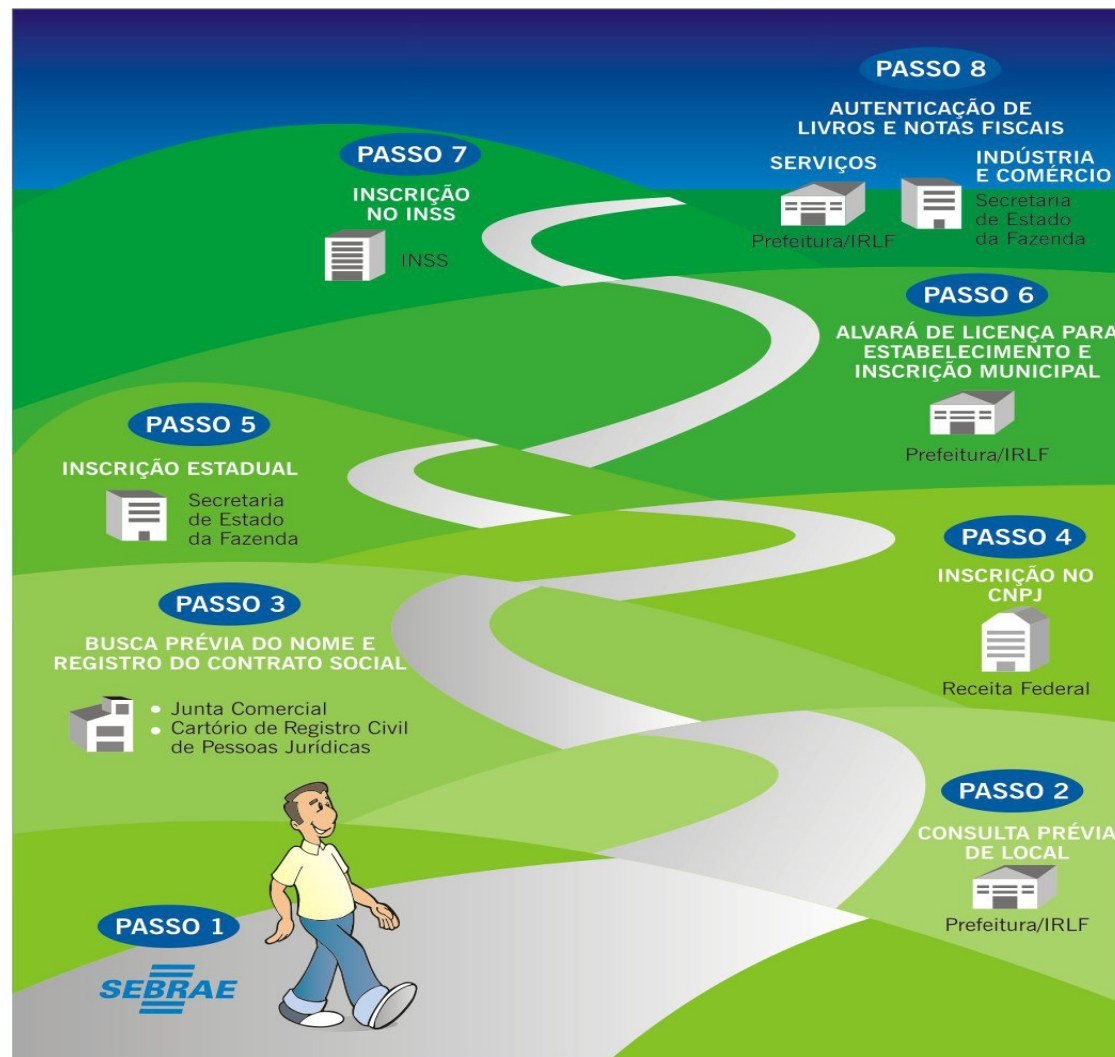
- É importante ressaltar que a legalização de uma empresa é **um** dos passos para a viabilização do negócio.
- Inicialmente deve-se fazer uma boa pesquisa de mercado, um planos de negócios que indique a viabilidade da empresa.
- Consulte um contador.

Formas Jurídicas de Constituição

- Como já vimos anteriormente, a empresa possui regras, princípios, valores para nortear os indivíduos dentro da organização. Para que ela tenha um respaldo perante a sociedade e parceiros torna-se necessário que formalize, ou seja, que ela registre um contrato social.

Veja, na ilustração a seguir, todo o caminho que você deve percorrer!

ROTEIRO BÁSICO DA LEGALIZAÇÃO



O Tributo Federal Simples

- O Simples Nacional é um regime tributário diferenciado, e previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007.
- A Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 estabelece normas gerais relativas às Microempresas e às Empresas de Porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, não só o regime tributário diferenciado (Simples Nacional), como também aspectos relativos às licitações públicas, às relações de trabalho, ao estímulo, ao crédito, à capitalização e à inovação, ao acesso à justiça, dentre outros.

Recolhimento Unificado do Simples

- O Simples Nacional implica o recolhimento mensal unificado, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes tributos:
 - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
 - Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
 - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
 - Contribuição para o PIS/Pasep;
 - Contribuição para a Seguridade Social (cota patronal);
 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);
 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Tributos não alcançados pelo Simples

- IOF;
- Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros – II;
- Imposto sobre Exportação, para o Exterior, de Produtos Nacionais ou Nacionalizados – IE;
- Imposto de Renda,
- Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;
- CPMF;
- FGTS;
- Contribuição para a Seguridade Social, relativa a parcela descontada do empregado.

Opção do Simples

- Considera-se EPP, para efeito do Simples Nacional, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00. Base: artigo 33 da Lei 11.196/2005.

SIMPLES

- O objetivo aqui foi o de informar algumas possibilidades de se constituir empresa e quais as alternativas para o empreendedor. Antes de tomar a decisão final, o empreendedor deve procurar uma boa assessoria contábil e jurídica, também recorrer ao Sebrae, que tem todas as informações necessárias para auxiliá-lo na melhor forma de abertura da empresa, os passos pormenorizados, A instituição do Simples aponta para a desburocratização que se inicia no país para facilitar o trabalho das micro e pequenas empresas, mas ainda há muito por fazer.